



## Prefeitura Municipal de Muzambinho - Estado de Minas Gerais

---

DECRETO Nº 2.622, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

**INSTAURA, DE OFÍCIO, O PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO “NÚCLEO RUA JORGE CANDIDO”, NO AMBITO DO “PROGRAMA MUZHABITA – MEU SONHO REGISTRADO”, DE QUE TRATA O DECRETO Nº 2.617/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do inciso IX do artigo 77 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 13.465/2017, que estabelece normas e procedimentos para a implantação de Regularização Fundiária de núcleos urbanos informais constituídos, predominantemente por população de baixa renda;

**CONSIDERANDO** que a regularização fundiária urbana é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

**CONSIDERANDO** a legitimidade do Município para requerer a REURB (art. 14, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017), bem como dos beneficiários (art. 14, inciso II da Lei Federal n.º 13.465/2017);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Institui o Procedimento do Programa “MUZHABITA – Meu Sonho Registrado” regulamentado pelo Decreto nº 2.617, de 17 de janeiro de 2024, no “**NÚCLEO RUA JORGE CÂNDIDO**”, atualmente ocupado de forma irregular, para finalidade de regularização fundiária.

**Art. 2º** Fica atribuída à Comissão de Regularização Fundiária do Município de Muzambinho, criada pelo Decreto nº 2.581/2023, a responsabilidade de praticar todos os atos necessários para o procedimento até a fase final, podendo requerer, intimar, solicitar, oficiar, promover atos internos através de memorandos próprios da Comissão e decidir, de ofício, quaisquer questões relativas aos procedimentos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 10 de abril de 2024.

---

**Paulo Sérgio Magalhães**  
Prefeito Municipal